



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7º TERMO DE ADITAMENTO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 48/12, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SERVTEC INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.

Segundo instruções contidas no processo TCA-12.070/026/12, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek**, cédula de identidade n.º 13.146.149-7 e CPF n.º 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 publicada no D.O.E. de 08 de março de 1997 e Ato 1.917/15 publicado no D.O.E. de 08 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVTEC INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.**, CNPJ n.º 05.208.211/0001-38, com sede na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos n.º 1.205/1.215, 1º andar – Jaguaré – São Paulo – SP, CEP 05345-000, representada por seus Procuradores, **Sr. Alexandro Marques Falcão**, RG n.º 3.850.013-20 SSP/BA, CPF n.º 682.875.695-91 e **Sr. Guilherme Nascimento Robortella**, RG n.º 28.601.644-8 SSP/SP, CPF n.º 287.193.388-05, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico n.º 06/12, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo com fundamento no Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

Conforme previsto na **Cláusula Terceira** do contrato original - Vigência Contratual e Prazo de Execução – fica prorrogado o prazo de execução do contrato de **14 de agosto de 2016 a 13 de novembro de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DOS RECURSOS

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo, continua **estimado** o valor **mensal** de **R\$ 63.534,95** (Sessenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), **totalizando**, para o **período de vigência**, o valor de **R\$ 953.024,25** (Novecentos e cinquenta e três mil, vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), que onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na **Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento 3.3.90.39.99**, do orçamento do **CONTRATANTE**.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo inicia-se a partir da **data de 14/08/16**.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a **garantia contratual** na proporção de **5%** (cinco por cento) **do valor total** atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em **03** (três) **vias** de igual forma e teor para todos os fins de direito.

São Paulo, 11 AGO 2016

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Alexandro Marques Falcão

Procurador

SERVTEC INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA

Guilherme Nascimento Robortella

Procurador

SERVTEC INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA

GRUPO GPS
Servindo com orgulho
e dedicação

Guilherme N. Robortella
Diretor Financeiro
CPF: 287.193.388-05

